

Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP, 07 de março de 2023

Prezado(a) Cotista,

A **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de Administradora do **Fundo**, vem, pelo presente, **convidar** V.Sa.(s) para participar da Assembleia Geral de Cotistas, a realizar-se, pelo processo de Consulta Formal, **mediante resposta, até 23.03.2023**, dos itens a seguir:

A pedido da gestora do Fundo, fazendo uso da prerrogativa conferida pelo Artigo 69 da Instrução CVM nº 555/14 (ICVM 555/14), deliberar sobre as seguintes matérias.

1) A incorporação, **no fechamento de 24.04.2023** (Data da Incorporação), por este Fundo administrado pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (BEM DTVM), inscrita no CNPJ sob nº 00.066.670/0001-00, e gerido pela Sul América Investimentos Gestora de Recursos S.A. (Sul América), inscrita no CNPJ sob nº- 21.813.291/0001-07 (Fundo Incorporador), do Fundo **SULAMÉRICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – BDR NÍVEL I**, inscrito no CNPJ sob nº **16.892.145/0001-84**, administrado pela Sul América Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Sul América IDTVM), inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.206.435/0001-83, e gerido pela Sul América, acima qualificada (Fundo Incorporado), mediante aprovação dos Cotistas do Fundo Incorporado, tendo em vista que a efetivação da incorporação por este Fundo está condicionada a aprovação da incorporação a ser deliberada no Fundo incorporado, pela Sul América DTVM.

A Administradora declara ainda que:

a) a relação de troca será apurada com base no Patrimônio Líquido dos Fundos, na Data da Incorporação e constará das demonstrações financeiras que serão elaboradas pela DELOITTE TOURCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES, que permanecerá arquivado e à disposição dos Cotistas na sede da Administradora;

b) o número de cotas a ser emitido pelo Fundo Incorporador será obtido pela divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo Incorporado, na Data da Incorporação, pelo valor da cota do Fundo Incorporador na referida data;

c) a partir da efetivação da incorporação será considerado extinto de pleno direito o Fundo Incorporado, sendo que o Fundo Incorporador e os seus prestadores de serviços assumirão todo o ativo, passivo, direitos, obrigações e responsabilidades do Fundo Incorporado, ficando a Sul América DTVM autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares da incorporação ora aprovada e proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento do registro em nome do Fundo Incorporado, podendo para tanto assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido.

Em sendo aprovada a matérias acima, a Administradora nomeará a DELOITTE TOURCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES, para realizar os trabalhos de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis levantadas na Data da Incorporação, relativamente as Parcelas Incorporadas do Patrimônio Líquido do Fundo a serem vertidas, bem como a emissão do respectivo parecer no prazo de 90 (noventa) dias, contados da Data da Incorporação nos termos do Artigo 135 da Instrução CVM no 555/14.

Aprovo

Reprovo

Abstenho-me

2) A redução, **a partir de 24.04.2023**, dos valores mínimos de movimentação previstos na tabela do Parágrafo Único do Art. 14 do Regulamento do Fundo, quais sejam: aplicação inicial, aplicações adicionais, valores mínimos de resgate e saldo de permanência.

Aprovo

Reprovo

Abstenho-me

3) O custeio integral, pelo Fundo, das despesas relacionadas a convocação e realização desta Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 69, Parágrafo Único da Instrução CVM nº 555.

Aprovo

Reprovo

Abstenho-me

Por oportuno, em função das revogações das a) Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963 de 25 de novembro de 2021; b) Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.661 de 25 de maio de 2018 pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.994 de 24 de março de 2022; c) Instrução CVM nº 539, de 13.11.2013 pela Resolução CVM no 30, de 11.05.2021, a Administradora informa que, **a partir de 24.04.2023**, promoverá a atualização da referida referência normativa no Regulamento do Fundo, quando da conclusão da presente Consulta Formal.

A Convocação e o material de apoio, poderão ser encontrados no site da Administradora www.bemdtvm.com.br, acessando "INFORMAÇÕES AOS COTISTAS" e pesquisar pela denominação do Fundo ou CNPJ.

